



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 057, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Alteração Contratual da empresa Okagawa & Okagawa Ltda e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2026/000301-2, por meio do qual a empresa Okagawa & Okagawa Ltda Ltda. requer Alteração Contratual, neste Conselho;

Considerando o relato favorável da Conselheira Regional Engenheira Química e Engenheira de Segurança do Trabalho Gleice Copedê Piovesan pela alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de alimentos;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada Engenharia de Alimentos.

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 10 de abril de 2026;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pela Engenheira Química e Segurança do trabalho Gleice Copedê Piovesan, que se manifestou pelo deferimento da alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho, A Empresa interessada(OKAGAWA & OKAGAWA LTDA com nome fantasia MITSUYO PRODUTOS ALIMENTICIOS-CNPJ n. 07.982.696/0001-48), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração Consolidada do Contrato Social, realizada em 31 de agosto de 2006 e a 2ª Alteração Consolidada do Contrato Social, realizada 02 de outubro de 2007. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa interessada apresentou em retorno de diligência, a cópia do Cartão de CNPJ n. 07.982.696/0001-48 da MATRIZ extraída em 30/01/2026, juntamente com a Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 29/01/2026, esclarecendo em sua missiva enviada via e-mail em 30/01/2026 em síntese que: “A empresa optou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

por não realizar a consolidação das alterações do contrato social uma vez que não é obrigatória para prática da maioria dos atos jurídicos cotidianos, além de implicar em custos”. Desta forma, diante da recusa por parte da sócia proprietária da Empresa em epígrafe (Tecnóloga em Alimentos Katia Sayuri Okagawa) da apresentação de uma cópia do Contrato Social Consolidado, uma vez que, a segunda alteração contratual não foi consolidada, bem como, foi realizada em 02/10/2007, ou seja, há mais de 18 anos atrás, e portanto, sendo muito antiga, analisamos este processo com base na Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 29/1/2026, sendo verificado que foram realizadas as alterações, conforme abaixo: Razão social: Okagawa & Okagawa Ltda, conforme consta na Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 29/01/2026; Endereço da Sede: Rua Belo Horizonte 474 - Bairro Jardim Ima, CEP:79102-200 - Campo Grande/MS, conforme consta na Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 29/01/2026; Objetivo social: indústria, comércio varejista e atacadista de massas, caldos, molhos, especiarias e carnes (preparadas não associadas ao abate), conforme consta na Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 29/01/2026; O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta na Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 29/1/2026; A administração da sociedade será exercida pela sócia majoritária Sr^a Kátia Sayuri Okagawa, conforme consta na Certidão Simplificada da JUCEMS emitida em 29/01/2026; Considerando que a Empresa interessada, possui como sócia proprietária e responsável técnica a Tecnóloga em Alimentos Katia Sayuri Okagawa, detentora das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o Parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 313, de 26 setembro de 1986 do Confea, o Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Considerando que, de acordo com o Art. 12 da Resolução n. 313/86 do CONFEA, a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Considerando que, de acordo com o Parágrafo único do Art. 12 da Resolução n. 313/86 do CONFEA, o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Considerando que, no caso em tela a sócia proprietária e responsável técnica (Tecnóloga em Alimentos Katia Sayuri Okagawa) possui atribuições coerentes com o objetivo social da Empresa interessada.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **26/03/2026**, às **07:53**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)